



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.002495/2017-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

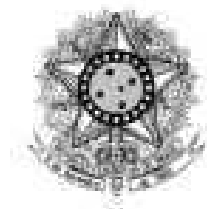
Licitação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 176/2018, farão realizar na data, horário e local indicados, licitação sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de escritório de Arquitetura, de Engenharia ou de ambas as especialidades para desenvolvimento e fornecimento de projeto executivo de adequação do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO aos parâmetros de acessibilidade a pessoas com deficiência.** O procedimento licitatório obedecerá a Lei n.º 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar n.º 123/06, o Decreto nº 8.538/15, Lei nº 12.349/10, Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/17 e Instrução de Serviço nº 7/16 PR/GO e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo servidor no encargo de pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

PROCESSO MPF/PRGO - 1.18.000.002495/2017-78

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 26 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> UASG:

200066 – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*:

<http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2018> e

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou disponível para consulta, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia - Goiás.

1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

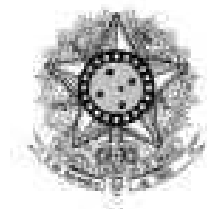
2. OBJETO

2.1. Contratação de escritório de Arquitetura, de Engenharia ou de ambas as especialidades para desenvolvimento e fornecimento de projeto executivo de adequação do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO aos parâmetros de acessibilidade a pessoas com deficiência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 Os serviços serão executados em consonância com as especificações deste instrumento e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, o material desconforme, bem como aquele em que se verificarem vícios, impurezas ou danificações.

2.3. As especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) definem técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras (NR e NBR) pertinentes em vigor, em conformidade com o disposto na Lei 9.933/99, artigos 1º e 2º, bem como legislação municipal, estadual e federal, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações descritas.

2.4. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 100 (cem) dias corrido,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho. Os levantamentos e consultas de campo serão realizadas no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás, situado na Avenida Olinda, Nº 500, Park Lozandes, Goiânia – GO.

2.5. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pela exigência de treinamento regular dos funcionários quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis, inclusive de segurança no trabalho, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado(critérios de sustentabilidade e logística reversa, consoante previsto na Lei nº 12.349/10 e Decreto nº 7.746/2012).

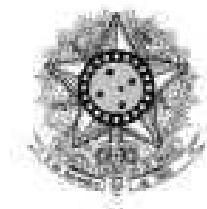
2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

2.7. São partes integrantes deste Edital:

-
- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de proposta e de Planilha de Custo e Formação de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração nos termos do art. 4º, Resolução do CNMP nº 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art. 1º);
- Anexo IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil Juvenil e Não Discriminação, e;
- Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada, **exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015,** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:

3.1.1. estar cadastradas no SICAF em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do [site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. o fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente;

3.1.3. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a sua proposta de preços, declarando que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

3.1.4. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

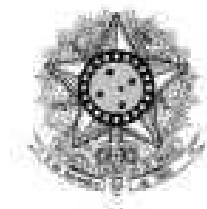
3.1.5. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, **responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

3.1.6. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.7. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

3.1.8. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2. O Pregão será conduzido pela Procuradoria da República no Estado de Goiás, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

3.4. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.1. A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital;

3.4.2. Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06;

3.4.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

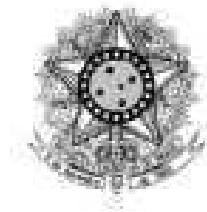
3.5.1. empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.5.2. empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País;

3.5.3. empresas em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.5.4. ressalva-se aquelas que se encontrem em recuperação judicial a possibilidade de participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

3.5.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

3.5.6. empresas que tenham como **sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor** (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.5.7. empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

3.5.8. empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

3.5.9. empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

3.5.10. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

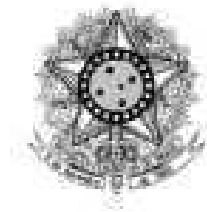
3.5.11. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e

3.5.12. cooperativas de mão de obra.

3.5.13. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado de Goiás;

3.5.14. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.5.15. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

3.5.16. Empresas não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

3.5.17. Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

3.5.18. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.19. Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.5.20. Cooperativas de mão de obra.

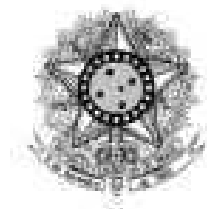
3.6. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do Pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

3.8. Para realização do credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF no *site* mencionado no subitem anterior.

3.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado de Goiás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.2. A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06.

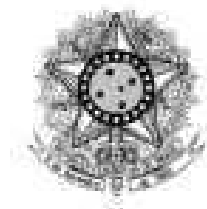
4.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da publicação do aviso no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".

4.3.2. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

4.4. No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constata-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir do horário previsto deste Edital e seus Anexos, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. A licitante deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá fazer sua cotação na tela de proposta como condição de participação; devendo estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

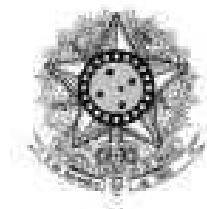
5.3.1. quando solicitada pelo servidor no encargo de pregoeiro, a proposta de preços atualizada com o valor do menor lance, acompanhada do **Anexo II do Edital (Modelo de Proposta e Planilha de Custo e Formação de Preços)**, deverá ser enviada via sistema eletrônico pela empresa vencedora, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso;

5.3.2. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer, já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, tais como os referentes à categoria profissional a serem contratadas, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) **O prazo de execução dos serviços contratados é de 100 dias corridos**, sem prejuízo de possível prorrogação, que, se necessária



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

deverá ser solicitada pela CONTRATADA, antes de expirado o prazo contratado, ao Secretário Estadual da PR/GO, a qual poderá ser aceita a critério da Administração.

5.3.3. toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, que prevalecerá;

5.3.4. ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.3.5. os preços propostos serão de **exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.** Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

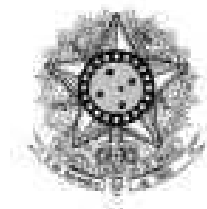
5.4.1. que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

5.4.2. que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.4.3. que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

5.4.4. que ofertem preços **manifestamente inexecutáveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;

5.4.5. para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 e incisos da Lei 8.666/93, **poderão** ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexecutabilidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6. Deverá constar na proposta a indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços com a respectiva data-base, bem como a discriminação dos índices que compõem os **encargos sociais**.

5.7. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, podendo utilizar-se dos modelos indicados no **ANEXO II do Edital**, sem cotações alternativas ou imposição de condições ou opções, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, apondo-se carimbo de CNPJ, devendo, ainda, conter o nome do licitante proponente, seu endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual e municipal ou distrital, nome completo da pessoa indicada para assinatura de contato, números de telefone e e-mail, número da conta corrente com respectiva agência e banco para eventuais pagamentos realizados pela Contratante, caso a licitante venha a ser contratada.

6. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

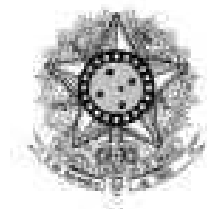
6.1 – Da etapa de Lances

6.1.1. Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no item **1.2** deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, horário de registro e valor;

6.1.2. caberá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

6.1.4. o Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

6.1.5. durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

6.1.6. a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do servidor no encargo de pregoeiro;

6.1.7. o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.1.8. no caso de desconexão do servidor no encargo de pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.1.8.1. quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.2 – Da etapa de Julgamento

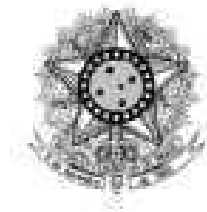
6.2.1. O critério de julgamento das propostas será o do **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda às condições definidas neste Edital e em seus Anexos;

6.2.2. caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital;

6.2.3. declarada encerrada a etapa competitiva (lances), o servidor no encargo de pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.3. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

6.3.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e com a Instrução Normativa Nº 5 / 2014 do MPOG e atendendo a metodologia de formação de preços determinada pelo Decreto nº 7.983/2013, o preço global máximo admitido da presente contratação é de **R\$ 30.411,30 (trinta mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos)**, conforme memória de cálculo constante do ANEXO I deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

6.3.2. A licitante deverá apresentar planilhas para o detalhamento dos custos envolvidos.

6.3.3. se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o servidor no encargo de pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

6.3.4. ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o servidor no encargo de pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço;

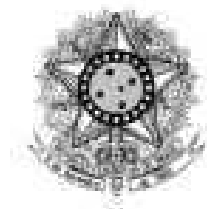
6.3.5. a licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas;

6.3.6. o servidor no encargo de pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, negociação e decisão pelo servidor no encargo de pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.3.6.1. o servidor no encargo de pregoeiro poderá, se assim julgar necessário, suspender a sessão pública, pelo prazo a ser informado no *chat*, para análise da Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;

6.3.6.2. a licitante vencedora, **classificada provisoriamente em primeiro lugar**, deverá enviar a proposta definitiva de preços, preenchida nos moldes do **ANEXO II** (Modelo de Proposta e Planilha – Quadro de Preços), por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de uma (1h) hora, a contar da solicitação do pregoeiro no **sistema eletrônico**, sob pena de ser considerada desistente, **sujeitando-se às sanções previstas no item 16 deste Edital**, passando-se à análise da subsequente;

6.3.6.3. em casos excepcionais, com prévia autorização do Pregoeiro, este documento **poderá** ser apresentado via e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br, no mesmo prazo. Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitante providenciará, em momento posterior, a ser informado pelo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

pregoeiro dentro da própria sessão pública, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

6.3.6.4. em quaisquer das situações a licitante **deverá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos digitalizados de sua inteira responsabilidade, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8.539/15);**

6.3.7. Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

6.3.8. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

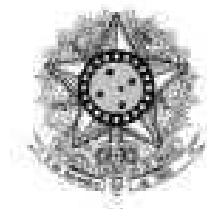
6.3.9. Conforme §3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/05, no julgamento da habilitação e das propostas, o servidor no encargo de pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, **mediante despacho fundamentado**, registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.10. não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

6.3.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.12. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, **se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

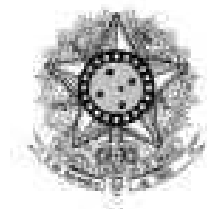
7.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 5 e 6** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

7.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF, com a verificação da validade dos documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2.** a **8.1.3.4.** será confirmada por meio de consulta "*on line*".

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

7.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no item **10**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

7.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.7. A Administração poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. São documentos necessários à habilitação:

8.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e cédula de identidade;

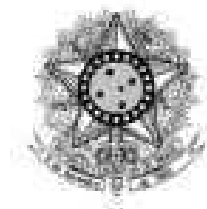
8.1.2.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício; e

8.1.2.6. declaração de que não tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

8.1.2.7. documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital; e,

8.1.2.8. declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil juvenil e não discriminação, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

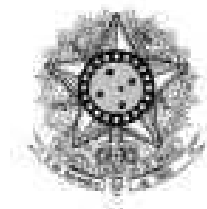
8.1.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.3.7. caso a licitante seja considerado isento dos tributos municipais



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.8. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.3.9. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

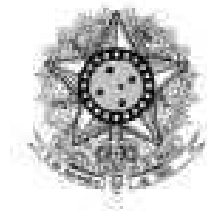
8.1.3.10. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

8.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, que comprove que a empresa tenha elaborado, nos últimos cinco anos, projeto de edificação ou de adequação de edificação com complexidade similar ao objeto deste Termo de Referência;

b) comprovante de registro de pessoa jurídica, com validade ativa, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da empresa. No caso de a interessada ser sediada em outro estado, deverá providenciar registro ou visto no CREA/GO ou CAU/GO, conforme exigência do respectivo conselho; e,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

c) Certidão de Acervo Técnico de construção ou reforma de edificação, emitida pelo CREA ou CAU, de profissional(ais) de nível superior que represente(m) a empresa licitante, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

ci) A comprovação de vínculo profissional com o licitante poderá ser feita mediante o preenchimento da declaração de compromisso da contratação do referido profissional. O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como Responsável Técnico pela parte da obra que lhe couber, admitindo-se a sua substituição desde que justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional para o cumprimento das exigências de habilitação do item 'ci', todas serão inabilitadas.

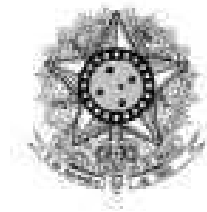
8.1.4.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no **mínimo**, as seguintes informações:

- a)** razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b)** descrição do objeto contratado;
- c)** prazo de execução do trabalho, e;
- d)** assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

8.1.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data designada no item **1.2** do edital, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

8.1.6. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

8.1.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

8.1.6.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

8.1.6.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

8.1.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.1.3.2.** a **8.1.3.4.**

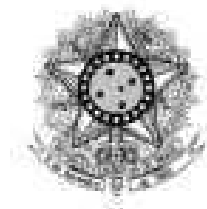
8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor preço por meio do link “anexar” ou, de modo excepcional, ao e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br, no prazo de até 1 **(uma) hora**, após solicitação do servidor no encargo de pregoeiro no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos e anexos exigidos, dentro de seus prazos de validade, em quaisquer das situações, deverão ser enviados eletronicamente, na forma digital para posterior juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos de inteira responsabilidade da licitante, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9. DA SUSTENTABILIDADE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

9.1. A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

9.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

9.1.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

9.1.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

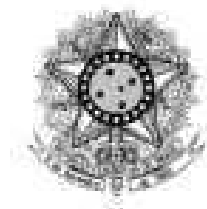
9.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.1.6. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, possa manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

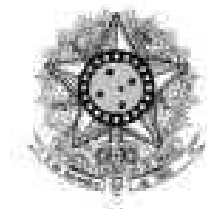
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, homologará o procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2018.

14. DO PAGAMENTO

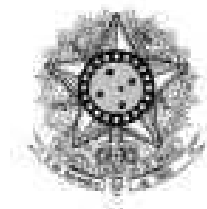
14.1. Os serviços serão pagos conforme sejam cumpridas as etapas e os produtos sejam aprovados pela SEA/PGR, nas seguintes proporções:

- a) 1ª etapa – 30% do valor;
- b) 2ª etapa – 40% do valor; e
- c) 3ª etapa – 30 do valor.

14.2. O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento definitivo dos Projetos Executivos, Caderno de Especificações e Encargos e Planilha Orçamentária.

14.3. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ: 26.989.715/0014-27, para as aquisições efetuadas pela Procuradoria da República em Goiás – UASG: 200066.

14.3. Apresentar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

conforme Decreto n.º 6.106/2007 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440.

14.4. A apresentação da documentação exigida no tópico anterior poderá ser substituída por consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), quando será verificada a sua regularidade, no caso das empresas inscritas no mencionado sistema.

14.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.8. À Procuradoria da República no Estado de Goiás fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

14.9. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida neste procedimento licitatório, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

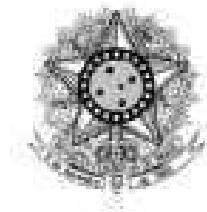
EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de atualização financeira = 0,0001643.

15. DO PREÇO CONTRATADO E DO REAJUSTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

15.1. Considerando as peculiaridades da contratação, o valor GLOBAL da execução dos serviços, que decorre do **somatório do material**, incluindo, mão de obra, componentes e outros serviços correlatos, conforme indicado no preço adjudicado e especificações deste Edital, será **irreajustável** durante a vigência da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93:

a) Advertência;

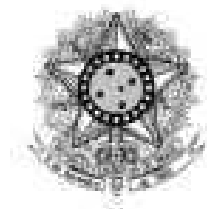
b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PR/GO, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a cinco anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item 'c'. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser requerida após dois anos de sua aplicação.

16.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.3. Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas acima, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

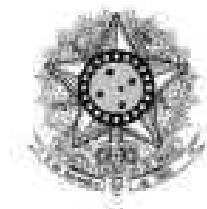
irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

- a) **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;
- b) **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;
- c) **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

16.4. Ao longo da vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejarão a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

16.5. As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital do certame licitatório:

- a) Moratória no percentual de 0,5 % por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10%, ou seja, por 20 dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
- b) Moratória no percentual de 2%, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 'a' deste parágrafo, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- c) Compensatória de 5% do valor total do Contrato por faltas graves e de 10% em caso de reincidência;
- d) Compensatória de 10% do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

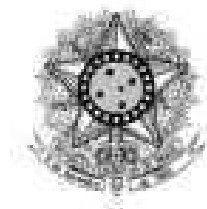
e) Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, ambas abaixo, limitada a 5% do valor total do Contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o empregado permaneça nas instalações da PR/GO sem identificação.	1	Por ocorrência
2	Destacar profissional sem a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados.	6	Por ocorrência
3	Fornecer informação incorreta à CONTRATANTE	5	Por ocorrência
4	Não cumprir, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, avaliado e formalmente aceito pela CONTRATANTE, os serviços contratados.	6	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes à CONTRATADA por culpa ou dolo de seus profissionais	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar sem autorização da CONTRATANTE, quaisquer documentos ou materiais.	3	Por ocorrência



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

16.6. Aplica-se a Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

- a) Não apresentação, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);
- b) Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
- e) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- f) Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da advertência; e
- g) Falha grave na execução do Contrato.

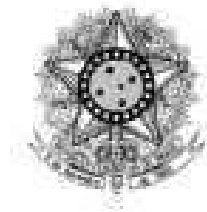
16.7. Aplica-se a Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas, entre as quais:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Cometer fraude fiscal; e
- c) Fraudar a execução do Contrato.

16.8. A penalidade de suspensão poderá ser aplicada por até dois anos.

16.9. A penalidade de inidoneidade será aplicada por até cinco anos quando:

- a) A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- b) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; e
- c) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

16.10. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a trinta dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

16.11. As multas aplicadas serão descontadas do valor empenhado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até quinze dias, mediante GRU em favor da PR/GO, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês;

16.12. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. A solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

16.13. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

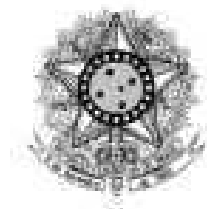
16.14. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a' e 'b' do subitem **16.1**; ao Procurador-chefe da PR/GO a prevista na alínea 'c' do subitem **16.1**; e ao Procurador-Geral da República a prevista na alínea 'd' do subitem **16.1**.

16.15. As multas poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

16.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e nas demais cominações legais.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

prgo-cpl@mpf.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

17.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da PR/GO, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes – CEP: 74.884-120.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

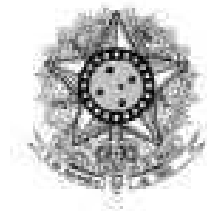
18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

18.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame **não** implicarão direito à contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

18.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 29 do Decreto n.º 5.450, de 31/01/2005.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

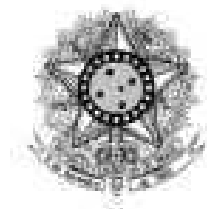
18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.

18.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: prgo-cpl@mpf.gov.br

Antônio Carlos V. Matos Oliveira

Francisco Leandro Cavalcante Neto

Pregoeiros – Portaria 176/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

**Projeto Executivo de Arquitetura – Acessibilidade do Edifício-Sede da
Procuradoria da República em Goiás**

01. OBJETO

01.01. Contratação de escritório de Arquitetura, de Engenharia ou de ambas as especialidades para desenvolvimento e fornecimento de projeto executivo de adequação do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO aos parâmetros de acessibilidade a pessoas com deficiência, conforme especificações constantes no Anexo I.

02. JUSTIFICATIVAS

02.01. A acessibilidade a pessoas com deficiência é tema de grande relevância, sobretudo para o Ministério Público Federal que, em seu Planejamento Estratégico, estabeleceu o pleno acesso às Unidades Macro como um de seus indicadores, relacionado ao objetivo *“adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura”*.

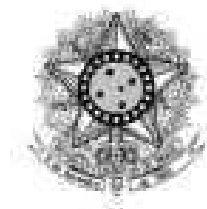
02.02. A necessidade de adequação às normas de acessibilidade é decorrente de determinação legal, pois:

a. conforme Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras devem garantir, em suas instalações, atendimento prioritário e plena acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

b. por determinação do Decreto supra, torna-se obrigatória a adoção dos parâmetros definidos por norma técnica de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e por fim,

c. deve ser atendida a Resolução CNMP nº 81/2012, que dispõe sobre a adequação das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e estabelece prazos para a realização das adequações.

02.03. Para viabilizar a adequação das unidades do MPF, considerando restrições orçamentárias e de pessoal técnico, foi proposto um plano de ação, dividido em 3 etapas. A primeira etapa visa garantir o acesso ao público externo e aos servidores com deficiência lotados nas unidades. A segunda tem como objetivo atender a todos os servidores e membros que venham a ser lotados nas unidades. E a terceira garantirá a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

todos os cidadãos o acesso total às unidades.

02.04. A partir de levantamento de campo e emissão do Relatório da Situação Atual do Edifício-Sede da PR/GO, identificou-se que a PR/GO não atende integralmente à etapa 1 de acessibilidade. Os ambientes e circulações devem ser adaptados para a utilização de maneira autônoma, independente e segura à maior quantidade de pessoas, independentemente da idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

03.01. Este instrumento rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, atualizada; Lei nº 10.520/02; Decreto nº 5.450/05, no que couber; e demais normas e dispositivos pertinentes.

04. VALOR TOTAL ESTIMADO

04.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 30.411,30 (trinta mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos), conforme memória de cálculo constante do Anexo II.

05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

05.01. O escritório interessado deverá apresentar, no momento e como condição para assinatura do contrato:

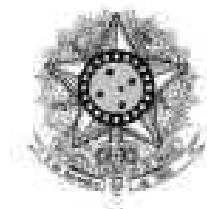
a. Comprovante de registro de pessoa jurídica, com validade ativa, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da empresa. No caso de a interessada ser sediada em outro estado, deverá providenciar registro ou visto no CREA/GO ou CAU/GO, conforme exigência do respectivo conselho;

b. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, que comprove que a empresa tenha elaborado, nos últimos cinco anos, projeto de edificação ou de adequação de edificação com complexidade similar ao objeto deste Termo de Referência;

c. Certidão de Acervo Técnico de construção ou reforma de edificação, emitida pelo CREA ou CAU, de profissional(ais) de nível superior que represente(m) a empresa licitante, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

OBSERVAÇÃO: Somente graduados em Arquitetura podem ser responsáveis técnicos por projetos de acessibilidade. Entretanto, nada impede que a equipe contenha engenheiros das demais especialidades pertinentes ao escopo dos serviços.

05.02 Para as habilitações técnicas constantes nos itens b) e c) não serão aceitos atestados referentes a edificações que não tenham similaridade com a tipologia do objeto desta contratação. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

05.03. A comprovação de vínculo profissional com o licitante poderá ser feita mediante o preenchimento da declaração de compromisso da contratação do referido profissional. O profissional detentor do acervo estará habilitado a representar somente uma empresa para esta licitação, e será de cunho obrigatório sua participação como Responsável Técnico pela parte da obra que lhe couber, admitindo-se a sua substituição desde que justificada e aprovada pela CONTRATANTE, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional para o cumprimento das exigências de habilitação do item 'c', todas serão inabilitadas.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

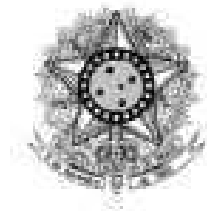
06.01. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa destacada pela empresa;
- b. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;
- c. efetuar os pagamentos com pontualidade e em conformidade com as cláusulas contratuais;
- d. assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais em que executarão suas atividades;
- e. prestar com prontidão os esclarecimentos encaminhados aos responsáveis pela fiscalização, contratação ou administração; e
- f. disponibilizar documentação pertinente ao objeto de trabalho.

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. São obrigações da CONTRATADA:

- a. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b. seguir as orientações da CONTRATANTE quanto às diretrizes de elaboração dos projetos e especificações;
- c. informar nos preços das propostas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos, fretes e demais encargos;
- d. manter ao longo da vigência do contrato todas as condições de habilitação requeridas neste Termo de Referência;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações; e
- f. cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

8. PENALIDADES, FALTAS, MULTAS E PROCEDIMENTOS DE SANÇÕES

08.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PR/GO, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a cinco anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item 'c'. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser requerida após dois anos de sua aplicação.

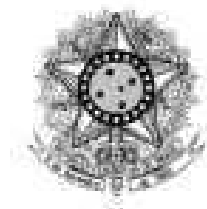
08.02. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

08.03. Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas acima, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

a. **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

b. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

c. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

08.04 Ao longo da vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejarão a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

08.05. As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital do certame licitatório:

a. Moratória no percentual de 0,5 % por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada a 10%, ou seja, por 20 dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

b. Moratória no percentual de 2%, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 'a' deste parágrafo, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

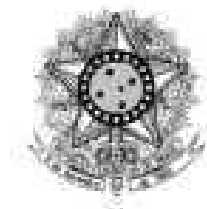
c. Compensatória de 5% do valor total do Contrato por faltas graves e de 10% em caso de reincidência;

d. Compensatória de 10% do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;

e. Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, ambas abaixo, limitada a 5% do valor total do Contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato
2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

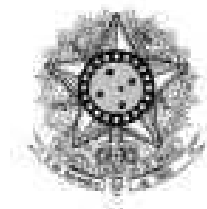
AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o empregado permaneça nas instalações da PR/GO sem identificação.	1	Por ocorrência
2	Destacar profissional sem a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados.	6	Por ocorrência
3	Fornecer informação incorreta à CONTRATANTE	5	Por ocorrência
4	Não cumprir, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, avaliado e formalmente aceito pela CONTRATANTE, os serviços contratados.	6	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes à CONTRATADA por culpa ou dolo de seus profissionais	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar sem autorização da CONTRATANTE, quaisquer documentos ou materiais.	3	Por ocorrência

08.06. Aplica-se a Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

- a) Não apresentação, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);
- b) Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

- c. Não manutenção da proposta;
- d. Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- f. Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência; e
- g. Falha grave na execução do Contrato.

08.07. Aplica-se a Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas, entre as quais:

- a. Comportar-se de modo inidôneo;
- b. Cometer fraude fiscal; e
- c. Fraudar a execução do Contrato.

08.08. A penalidade de suspensão poderá ser aplicada por até dois anos.

08.09. A penalidade de inidoneidade será aplicada por até cinco anos quando:

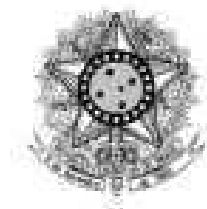
- a. A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- b. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; e
- c. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

08.10. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a trinta dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

08.11. As multas aplicadas serão descontadas do valor empenhado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até quinze dias, mediante GRU em favor da PR/GO, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês;

08.12. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. A solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

08.13. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

08.14. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 08.01; ao Procurador-chefe da PR/GO a prevista na alínea 'c' do subitem 08.01; e ao Procurador-Geral da República a prevista na alínea 'd' do subitem 08.01.

08.15. As multas poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

08.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e nas demais cominações legais;

09. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

09.01. O prazo de execução dos serviços contratados é de 100 dias corridos.

10. LOCAL DE LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS

10.01. Os levantamentos e consultas de campo serão realizadas no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás, situado na Avenida Olinda, Nº 500, Park Lozandes, Goiânia – GO.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.01. Os serviços serão pagos conforme sejam cumpridas as etapas e os produtos sejam aprovados pela SEA/PGR, nas seguintes proporções:

- a. 1ª etapa – 30% do valor;
- b. 2ª etapa – 40% do valor; e
- c. 3ª etapa – 30 do valor.

11.02. O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento definitivo dos Projetos Executivos, Caderno de Especificações e Encargos e Planilha Orçamentária.

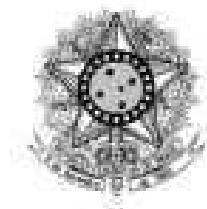
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste instrumento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

13. ANEXOS

13.01. Integram este Termo de Referência:

- a. Anexo I – Especificações dos Serviços;
- b. Anexo II – Memória de Cálculo – preço estimado; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

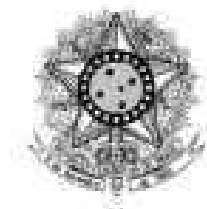
c. Anexo III – Relatório da Situação Atual elaborado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral da República.

14. PROJETOS *AS BUILT* E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.01. Os projetos *as built*, arquitetura e complementares, e demais informações podem ser solicitados pelo e-mail cristianocarrijo@mpf.mp.br.

Goiânia, 2 de julho de 2018.

CRISTIANO IRINEU DE SOUSA CARRIJO
Chefe – SMSG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO I DO TERMO DEREFERÊNCIA

Especificação dos serviços

01. Descrição dos projetos

01.01. O projeto de adequação do Edifício-Sede da PR/GO à NBR 9050/2015 e à etapa 1 de acessibilidade deve atender a todos os ambientes relacionados neste documento, conforme descrito a seguir.

01.02. Acessos:

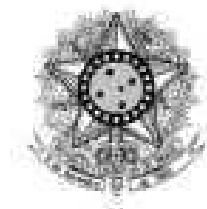
- a. definir e sinalizar rota acessível externa e interna;
- b. adequar pisos externos na rota acessível;
- c. adequar acesso de veículos para que não interfira na faixa livre da calçada;
- d. eliminar todos os desníveis na rota acessível; e
- e. corrigir altura e sinalizar o equipamento de telefonia fixa com texto (TDD).

01.03. Halls e balcões de recepção:

- a. adequar *layout* de mobiliário para garantir circulações;
- b. substituir ou reformar o balcão da recepção;
- c. sinalizar com piso tátil de alerta rota preferencial a ser percorrida por pessoa com deficiência visual desde as confrontações da calçada externa com os terrenos vizinhos até o posicionamento adequado de atendimento no balcão;
- d. sinalizar com SIA módulo de referência junto aos assentos fixos do *hall*.

01.04. Escadas, rampas e guarda-corpos:

- a. especificar a substituição, observados os parâmetros normativos, dos guarda-corpos e corrimãos (atualmente em alumínio) das escadas e rampas externas por material e acabamento de maior rigidez e durabilidade;
 - b. instalar sinalização tátil (braille) nos corrimãos indicando os pavimentos e sinalização visual
- nos pisos e espelhos dos degraus;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

- c. instalar corrimão em duas alturas nas caixas de escada;
- d. verificar e, se for o caso, alterar a inclinação da rampa Leste de acesso entre os subsolos, prever corrimãos, piso antiderrapante e sinalização.

01.05. Sanitários coletivos e vestiários:

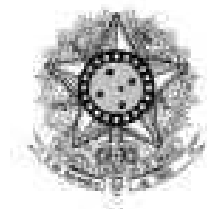
- a. Corrigir a largura dos sóculos das bacias sanitárias;
- b. ajustar o posicionamento de barras de apoio dos lavatórios, papeleiras, saboneteiras demais acessórios para a faixa de alcance manual;
- c. instalar barras verticais nos lavatórios, mictórios e bacias sanitárias;
- d. reposicionar as válvulas de descarga existentes ou substituí-las por outro modelo;
- e. ajustar as dimensões dos espelhos;
- f. instalar os alarmes de emergência nos sanitários e vestiários acessíveis;
- g. prever áreas de apoio para troca de roupas nos vestiários;
- h. adequar as alturas das bancadas; e
- i. adequar as dimensões mínimas dos boxes.

01.06. Sala de Atendimento ao Cidadão:

- a. definir novo *layout* da sala distribuindo o mobiliário de forma a permitir a circulação e a manobra de pessoas em cadeira de rodas e, na impossibilidade projetar, mobiliário sob medida; e
- b. atender aos requisitos de segurança para os atendentes.

01.07. Auditório:

- a. sinalizar os lugares reservados para PCRs;
- b. prever corrimãos nas rampas de circulação;
- c. prever guia de balizamento na rampa de acesso ao palco;
- d. prever sinalização tátil de alerta nos pontos com risco de queda e indicativa de início e término da rampa;
- e. especificar e locar assentos para pessoas obesas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

f. sinalizar e definir iluminação específica de local de posicionamento de intérprete de Libras.

01.08. Biblioteca:

a. prever adequação do balcão de atendimento, terminal de consulta e mesas de estudo;

01.09. Sinalização visual e tátil:

a. projetar sinalização tátil de piso;

b. revisar, atualizar e complementar a sinalização visual existente nas portas dos diversos setores e gabinetes nos *halls* dos pavimentos;

c. projetar sinalização numérica sequencial, com informação correspondente em Braille, das portas principais dos locais de trabalho e dos ambientes de uso comum;

d. projetar mapas táteis, com informações correspondentes às citadas acima, para instalação nos *halls* dos pavimentos;

e. posicionar mapa tátil (peça já adquirida pela PR/GO) no *hall* de acesso, em correlação com piso tátil projetado.

01.10. Equipamentos:

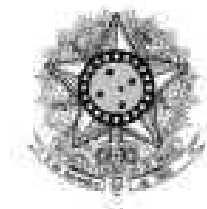
a. verificar altura de posição dos equipamentos e garantir que sejam acessíveis a todas as pessoas; e

b. adequar as cabines dos elevadores aos parâmetros do NBR 13994/2000 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência.

02. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

02.01. Projeto executivo de acessibilidade que deverá apresentar todas as informações necessárias à compreensão e execução dos elementos da edificação. Compreende o projeto de arquitetura e projetos complementares (instalações elétricas e hidrossanitárias). Essas informações deverão ser expressas por meio de representações bidimensionais, assim distribuídas:

a. Levantamento da Situação Atual, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

fachadas e detalhes) e documentação fotográfica que revelem o estado atual da edificação.

b. Proposta de Intervenção, que compreende os projetos executivos de recuperação, recomposições e adaptação da estrutura física da edificação a fim de receber os sistemas de infraestrutura e de acessibilidade. Esse material será expresso por meio de representações bidimensionais que contemplem Planta de Locação, Plantas Baixas, Cortes e Vistas de todos os pavimentos e Detalhamento.

A Planta de Locação da edificação conterá representação integral de seus limites externos, com cotas e níveis definidos em relação a ponto(s) de referência(s) fixo(s) e identificável(is) no meio exterior, de forma a possibilitar a localização da obra. Poderá ser utilizada para expressar a representação dos elementos imediatamente externos à edificação, com apresentação, nesse caso, de suas identificações, cotas, áreas, níveis, especificações dos materiais de acabamentos, simbolização de detalhes e demais informações pertinentes.

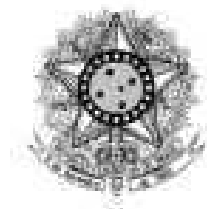
As Plantas Baixas, Cortes e Vistas conterão a representação dos elementos arquitetônicos existentes, identificação dos ambientes, cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamentos, níveis, dimensão das aberturas, simbolização de detalhes e demais informações pertinentes.

O Detalhamento, em escala menor, conterá todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser legivelmente representados nos documentos acima. Esses detalhes serão apresentados, também, por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, indicação de níveis, especificações de materiais e demais outras informações que se fizerem necessárias.

02.02. Caderno de Especificações e Encargos com a finalidade de definir e delimitar o objeto da licitação, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para sua execução. Deverá conter as informações referentes a todas as disciplinas de projeto, e deverá apresentar:

- a. nome da unidade contratante;
- b. título dos projetos;
- c. índice e numeração de projeto.
- d. especificações detalhadas, que defina com clareza e precisão a) as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais, b) procedimentos de execução e c) aspecto e desempenho finais desejados.

Observação: Sugere-se que, para elaboração do Caderno de Especificações e Encargos, seja utilizado o modelo da Portaria no 2.296, de 23 de julho de 1997 – “Manual de Obras Públicas – as áreas da SEAP” – PROJETO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

02.03. Planilhas orçamentárias sintética e analítica com as composições de BDI e dos custos de todos os serviços (categorizados em material e mão de obra) objeto dos projetos e especificações.

Para a elaboração das planilhas orçamentárias é indispensável que a contratada esteja de posse de todos os elementos dos projetos e demais documentos técnicos relativos aos serviços ou obras a serem executados.

A relação de itens e a numeração das planilhas orçamentárias deverão, sempre que possível, ser as mesmas utilizadas no Caderno de Especificações e Encargos.

02.04. Observar a obrigatoriedade de utilização, na composição dos custos referenciais de materiais, insumos e mão de obra, as tabelas SINAPI com a data base mais recente disponível.

02.05. Caso algum serviço ou material não esteja disponível nas tabelas SINAPI a CONTRATADA deverá utilizar consulta ao mercado para estabelecer o preço praticado no varejo local. As propostas comerciais obtidas devem compor uma amostra representativa da realidade do mercado.

03. ETAPAS DE ENTREGA DO PROJETO

03.01. 1ª Etapa – Estudo Preliminar:

- a. levantamento da situação atual do edifício;
 - b. plantas gerais de todos os pavimentos com proposta de intervenção;
 - c. apresentação gráfica da situação atual e da respectiva proposta de intervenção;
- Representações em escalas 1/100, 1/50 e 1/25.

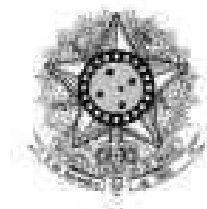
03.02. 2ª Etapa – Anteprojeto:

- a. conformidade do anteprojeto de arquitetura com o estudo preliminar aprovado;
- b. projetos de instalações, compatibilizados com arquitetura;
- c. Plantas gerais de todos os pavimentos com ampliações necessárias de banheiros, rampas, escadas, balcões etc.;

Representação em escalas 1/50, 1/25 e 1/00.

03.03. 3ª Etapa – Projeto Executivo

- a. conformidade do desenho executivo de arquitetura com o anteprojeto aprovado;
- b. compatibilidade entre todos os projetos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

c. apresentação de especificações técnicas, planilha de quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, composição de preços unitários e de BDI;

d. comprovação de solicitação de análise e aprovação do projeto nos órgãos locais. A CONTRATADA será responsável pela aprovação do projeto nos órgãos locais.

Representação em escalas 1/50, 1/25 e 1/00.

03.04. É imprescindível, em todas as etapas de projeto, o envio do completo do material para a análise da SEA/PGR,

03.05. O projeto somente avançará à próxima etapa após a aprovação de todas as disciplinas de projeto em análise na etapa.

04. DIRETRIZES DE PROJETO

04.01. A elaboração do Projeto obedecerá também aos seguintes documentos nos aspectos que forem atinentes ao objeto do serviço e vigentes na região de execução da edificação:

- a) Código de Edificações local;
- b) Normas de Uso do Solo e Gabarito locais;
- c) Portaria no 2.296, de 23 de julho de 1997 – “Práticas da SEAP” – PROJETO;
- d) Normas do Corpo de Bombeiros;
- e) ABNT NBR 9050/2015 e NBR 13994/2000;
- f) Normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais; e
- g) Demais normas e/ou recomendações pertinentes.

05. PRAZO DE EXECUÇÃO

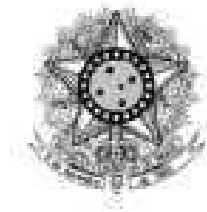
05.01. A execução dos trabalhos será orientada pela divisão em etapas e seguirá ao cronograma:

1ª etapa: 30 dias corridos;

2ª etapa: 30 dias corridos; e

3ª etapa: 40 dias corridos.

05.02. O prazo máximo de execução é de 100 dias corridos. A CONTRATADA poderá entregar o material correspondente à etapa em curso antes de findo o prazo. Nesse



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

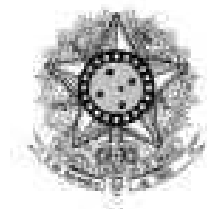
AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

caso, os dias restantes do período passarão a constar como acréscimo de prazo para a execução da etapa seguinte.

05.03. A contagem de prazo cessará no período em que o material correspondente à etapa estiver em posse da CONTRATANTE para avaliação.

Goiânia, 2 de julho de 2018.

CRISTIANO IRINEU DE SOUSA CARRIJO
Chefe – SMSG

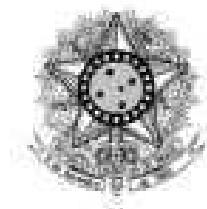


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – Memória de Cálculo – preço estimado.			
RESUMO			
Área do edifício (m²)	1857,41		
Custo de projeto por m² (R\$)	16,37		
Custo do projeto PR/GO (R\$)	30.411,30		
CUB CAL – 8 padrão alto	CUB MPF * 2,5		
R\$ 1.483,31	R\$ 3.708,28		
Valor de projeto completo por m² – Nota Técnica nº 11/2015¹	2 % do CUB MPF	R\$ 74,17	
Valor por disciplina de projeto	Percentual		Custo m²
Arquitetura	24%		17,80
Instalações Elétricas	14%		10,38
Instalações Hidrossanitárias	5%		3,71
Caderno de Especificações e Encargos	2%		1,48
Planilha Orçamentária	5%		3,71
TOTAL	50%		37,08
Valor de projeto de acessibilidade por m²	20% do valor do projeto²		7,42
Valor de levantamento arquitetônico por m²	15% do valor do projeto²		5,56
BDI	26,15		3,39
Valor do Projeto de Acessibilidade por m²			16,37
BDI	26,15%		
1 – Bonificação – lucro bruto	5,00%		
2 – Administração central	6,00%		
3 – Impostos e taxas	10,15%		
3.1 – PIS	0,65%		
3.2 – ISS sobre mão de obra	5,00%		
3.3 – COFINS	3,00%		
3.4 – CPRB	4,50%		
4 – Despesas financeiras e seguros	1,00%		
5 – Riscos e imprevistos	1,00%		
1- Informações contidas na Nota Técnica nº 11/2015/SEA			



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA



**Relatório de Situação Atual elaborado pela Secretaria de Engenharia e
Arquitetura da Procuradoria Geral da República.**

Atendimento da etapa 1 de acessibilidade na PR/GO
Acessibilidade Etapa 1

RELATÓRIO

Unidade: Procuradoria da República em Goiás – Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes.

Data: Novembro / 2017

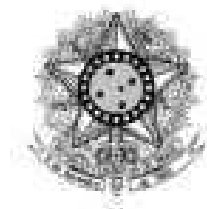
Equipe: Georgeana Barjud, Maria de Fátima Vasconcelos e Suzana Souza

INTRODUÇÃO

O presente relatório faz parte da documentação a ser produzida no âmbito do Projeto Estratégico denominado “Atendimento da etapa 1 de acessibilidade na PGR, PRRs e PRs”, que tem como objetivo assessorar as Unidades do Ministério Público Federal para adequação de suas sedes a fim de atender, no mínimo, as condições da Etapa 1 de acessibilidade.

O projeto é decorrente da necessidade de atendimento a dispositivos legais, tais como:

- Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- ABNT NBR 9050/2015: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Resolução CNMP nº 81/2012, que dispõe sobre a adequação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

das edificações e serviços do Ministério Público da União e dos Estados às normas de acessibilidade e estabelece prazos para a realização das adequações.

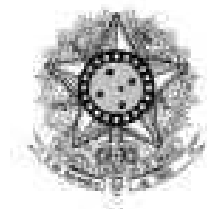
A Secretaria de Engenharia e Arquitetura vem realizando ações para contribuir com o objetivo estratégico do MPF de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura. Dentre elas a elaboração da Cartilha de Acessibilidade, ferramenta que busca orientar os gestores das Unidades do MPF a adequarem os imóveis, seguindo a legislação vigente, com integração ao planejamento orçamentário.

Tal Cartilha traz orientações para que as unidades iniciem o processo de adequação de seus edifícios, a fim de garantir, neste primeiro momento chamado de Etapa 1, o acesso ao público externo, isto é, aos cidadãos que procuram o MPF e se dirigem à Sala de Atendimento ao Cidadão.

Compreende calçadas, rampas, escadas externas, vagas reservadas, portas, sanitários e balcões acessíveis e piso tátil. Também serão atendidos nesta etapa os servidores com deficiência que trabalham no órgão.

Etapa 1 - Acessibilidade no MPF
Vagas reservadas
Calçadas na rota acessível
Piso tátil na rota acessível
Rampas
Portas acessíveis na rota acessível
Balcões acessíveis
Sala de Atendimento ao Cidadão acessível
Sanitários públicos acessíveis
Sinalização de escadas
Adequação de corrimãos e guarda-corpos
Plataforma elevatória
Acessibilidade para servidores em exercício

Diante da demora na implementação das adequações em função da dificuldade



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

das Unidades de desenvolvimento ou contratação dos projetos referentes às reformas necessárias, a SEA elaborou o Projeto de adequação das Unidades às normas de acessibilidade.

Seguindo o cronograma do projeto estratégico, foi realizada a capacitação de servidores e levantamento das edificações na Procuradoria da República em Goiás.

A Procuradoria da República em Goiás está atualmente em edificação localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, no bairro Park Lozandes.

O presente relatório tem a finalidade de descrever as condições de acessibilidade do edifício sede da PR/GO e apresentar propostas para adequação das situações irregulares.

Sede da PR/GO

A sede atual da PR/GO ocupa um edifício próprio, com 5 pavimentos, além do térreo e subsolos.

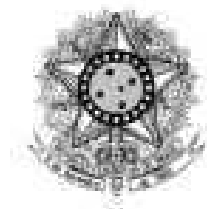
Acessos e halls

O edifício foi implantado em nível bastante superior ao da calçada. O acesso de pedestres se dá por meio de uma escadaria e rampa que levam ao nível do estacionamento público e outra escadaria com duas rampas que levam ao nível do acesso principal ao edifício.

O piso da calçada e da área frontal do edifício é de mosaico português, piso considerado trepidante. A rampa de acesso de veículos ao lote interfere na faixa livre da calçada.

Há um estacionamento para veículos para público externo, com uma vaga reservada para idoso e uma para pessoa com deficiência, devidamente sinalizadas. Apesar do revestimento de piso no local das vagas estar adequado às normas de acessibilidade, o piso da rota até o acesso ao edifício é revestido com concregrama e mosaico português.

Existem vagas de estacionamento descobertas na lateral da edificação, destinada a servidores, as quais estão devidamente sinalizadas. Com relação ao revestimento de pisos, na área das vagas o revestimento é adequado, mas na rota até os acessos o piso não atende às exigências de norma.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

O edifício possui um acesso principal desde a avenida Olinda e um acesso pelo estacionamento lateral que passa pelo pátio do restaurante. A rota de acesso desde a calçada até a entrada da edificação possui revestimento de piso trepidante, em pedra portuguesa. Não há sinalização com piso tátil.

Há dois estacionamentos cobertos, um para membros e outro para servidores. Ambos possuem vagas reservadas para pessoas com deficiência, com sinalização apenas no piso, mas não há vagas reservadas para idosos.

As portas de acesso da edificação são em pele de vidro e possuem vão livre de abertura adequado, mas não estão sinalizadas conforme a norma. Há desnível no piso do acesso principal junto à porta (faixa de granito preto).

No hall interno estão localizados o balcão de recepção, a espera e acesso à sala de atendimento ao cidadão, ao auditório, ao protocolo e à biblioteca. Não há sinalização tátil na edificação.

Há pórtico detector de metais e uma passagem ao lado para pessoas em cadeira de rodas. No entanto, o mobiliário de espera obstrui a circulação nesse local.

No edifício sede, há telefone com texto (TDD) instalado em altura maior do que previsto na norma, mas não há sinalização alertando para esse objeto suspenso. O equipamento de ponto está instalado em altura superior ao indicado na norma, mas há espaço para aproximação.

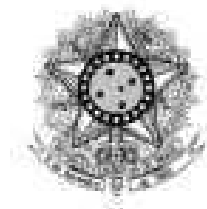
Ações propostas: Todo desnível no piso acima de 5mm deverá receber tratamento conforme item 6.3.4 da NBR 9050/15.

O acesso de pedestres a partir do estacionamento interno deverá ser sinalizado (sinalização visual e tátil) para garantir segurança. O revestimento de piso na rota acessível deve atender os requisitos da norma.

As portas de vidro deverão ser sinalizadas conforme item 6.11.2.13 da NBR 9050. As maçanetas e puxadores de todas as portas nos acessos devem ser substituídos por modelos previstos na norma.

As vagas para PCD e idosos deverão ser demarcadas e sinalizadas, conforme a NBR 9050.

O telefone (TDD) deve ser instalado a uma altura de 0,75 a 0,80 m do piso acabado e deve ser sinalizado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

A disposição do mobiliário deve ser revista para não obstruir as circulações acessíveis.

Balcões

O balcão de recepção/atendimento não é acessível. O balcão do protocolo atende às exigências para atendimentos rápidos,

Ação proposta: Substituir o balcão existente por modelo que atenda a NBR 9050, ou reformar o existente.

Escadas, rampas e guarda-corpos

As escadas do acesso principal não são acessíveis. Os corrimãos existentes não atendem à norma, pois não estão instalados em duas alturas (70cm e 92cm) com prolongamento de 30cm além do primeiro e último degraus. Além disso, os corrimãos intermediários não possuem acabamento recurvado.

Não há sinalização tátil (piso tátil indicando início e fim da escada) e a visual está incompleta (marcação dos limites de pisos e espelhos e mensagens em braille). A escada de emergência possui os mesmos problemas e deve ser adequada.

A escada interna, que compõe a rota de fuga, não possui corrimão em duas alturas, nem sinalização visual e tátil.

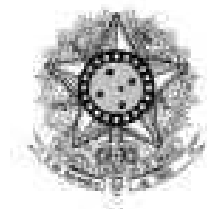
As rampas de acesso ao edifício estão de acordo com o previsto na norma, mas falta a sinalização tátil no piso.

Há duas rampas de ligação entre o subsolo B e o subsolo A (neste há o elevador para acesso ao edifício). Uma delas passou por recente reforma para adequação da inclinação, a qual deve ser verificada pela equipe local. As rampas não possuem corrimãos nem sinalização tátil.

Ações propostas: Instalar corrimão nas duas alturas previstas na NBR 9050 (70cm e 92cm) nas escadas e rampas, sinalização tátil (piso tátil e placa com mensagem em braille) e sinalização visual nos degraus (pisos e espelhos), de acordo com o item 5.4.4.2 da NBR 9050/2015. Verificar a inclinação da rampa do subsolo e corrigi-la, se for o caso.

Sanitários e Vestiários

Há sanitários acessíveis, para cada sexo, com entrada independente, em todos os



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

pavimentos do edifício, exceto no 5º pavimento, onde há apenas um sanitário acessível, dentro da sala de reuniões dos procuradores. Há, também, um sanitário privativo acessível em uma das salas no 4º pavimento, um sanitário acessível no restaurante e sanitários acessíveis masculino e feminino na sala VIP do auditório.

De maneira geral, os sanitários acessíveis possuem dimensões restritas, que não permitem o giro de 360º de pessoa em cadeira de rodas, conforme a nova versão da NBR 9050. Suas portas possuem vão livre de 80cm, mas seu mecanismo de abertura e fechamento é de difícil utilização. Além disso, nem o puxador nem a tranca atendem as exigências da norma.

As bacias sanitárias foram instaladas com sóculos para garantir a altura definida por norma. No entanto, essas bases avançam mais de 5cm da bacia sanitária em alguns pontos e possuem cantos vivos.

Os lavatórios são embutidos em pequenas bancadas, com altura superior acima do permitido pela norma. Não há barras verticais junto às bacias sanitárias e lavatórios.

Os espelhos inclinados não estão de acordo com a versão atual na NBR 9050 e interferem na circulação já restrita dos sanitários.

Os acionamentos das válvulas de descarga e das torneiras não estão de acordo com a norma.

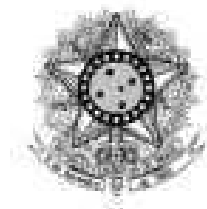
Nos sanitários coletivos, nenhum lavatório atende às condições exigidas pela norma. Os boxes individuais não possuem portas de 80cm nem garantem espaço livre mínimo com diâmetro de 60cm.

No subsolo A, há vestiários feminino e masculino, mas não são adequados às normas de acessibilidade.

No subsolo B, há um vestiário acessível para cada sexo, mas não estão de acordo com a norma. O banco tem dimensões reduzidas, há desnível, a posição do banco em relação ao chuveiro não está correta, não há espaço para circulação ou troca de roupa.

Nos sanitários e vestiários não há alarme de emergência.

Ações propostas: Deve ser estudada a viabilidade de serem reformados os sanitários para adequar suas dimensões à norma. As portas dobráveis deverão ser substituídas ou deve ser melhorado seu mecanismo de abertura. Substituir os espelhos inclinados por espelhos planos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

Devem ser previstas válvulas de acionamento de descarga e torneiras do tipo alavanca. As dimensões dos boxes dos sanitários coletivos deverão ser revistas para prever um mínimo de 60cm para aproximação de uma pessoa em pé e sem interferência da abertura da porta.

Corrigir posicionamento das barras de apoio e incluir as barras verticais. Prever alarme de emergência nos sanitários e vestiários isolados.

Os vestiários deverão ser adequados para atender às exigências da NBR 9050.

Sala de Atendimento ao Cidadão

A Sala de Atendimento ao Cidadão está localizada no térreo, próxima à recepção. Suas dimensões são pequenas para a quantidade de estações de trabalho e demais mobiliário existente.

Há uma sala reservada, com mais privacidade, mas o excesso de mobiliário compromete a área de circulação e manobra para pessoas em cadeiras de rodas (PCR) e dificulta o acesso.

A sinalização de indicação de porta existente não possui o contraste mínimo estabelecido na norma, nem relevo. Há sinalização tátil (piso tátil) indicando a localização das salas.

Ação proposta: Redimensionar a sala de atendimento ao cidadão de forma a garantir o acesso e a circulação de pessoas com deficiência.

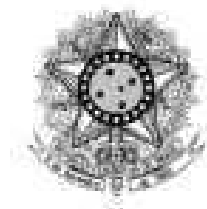
Áreas comuns

a. Biblioteca

A Biblioteca está localizada no pavimento térreo do edifício, sua porta e circulações atendem à norma. Apenas em alguns pontos a circulação entre as estantes é menor que 90cm.

O balcão, no entanto, não é acessível, pois não possui superfície com alturas superior e inferior adequadas ao atendimento de pessoas em cadeira de rodas. O terminal de consultas não é acessível.

Ação proposta: Reformular o balcão e o terminal de consultas, de forma que se tornem acessíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

b. Auditório

O auditório possui espaços para pessoas em cadeira de rodas e poltronas para pessoas obesas, mas estes não estão sinalizados.

Não estão sinalizados assentos para pessoas com mobilidade reduzida. Os espaços reservados para PCR estão concentrados no meio do auditório.

Não há guia de balizamento na rampa de acesso ao palco e não há corrimãos nas rampas de circulação.

Há um conjunto de sanitários no foyer do auditório, mas nenhum é adequado a PCD. O acesso da sala VIP para o palco é feito por meio de rampa que atende a NBR 9050. Falta sinalização tátil tanto no auditório como na sala VIP.

Ações propostas: Deverão ser reservados e sinalizados os espaços e assentos para PCR, PMR e PO, na quantidade estabelecida em norma e preferencialmente distribuídos por todo o ambiente.

A distância entre as fileiras de cadeiras e a largura das circulações deverão atender à NBR 9050/15.

Deve ser providenciada sinalização tátil. Devem ser instalados corrimãos nas rampas laterais e guia de balizamento na rampa de acesso ao palco.

c. Refeitório / Restaurante

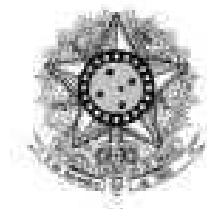
O espaço projetado para abrigar o restaurante fica localizado no nível do térreo, em uma edificação anexa.

Não funciona como restaurante, mas como espaço para confraternizações, exposições e outras atividades de convivência.

O espaço conta com mobiliário acessível e um sanitário adequado a PCD, com os problemas apontados no item “sanitários”.

Ações propostas: O sanitário deverá ser adequado e deve ser prevista sinalização visual e tátil.

d. Salas de Reunião ou Treinamento



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

As salas destinadas a reuniões ou treinamento de servidores deverão contar com acesso, circulação e mobiliário acessível.

e. Memorial

O Memorial está localizado no 2º pavimento. Apesar de sua porta ter dimensões que atendem a norma, esta é de difícil abertura e a distribuição do mobiliário não permite a circulação e manobra de pessoas em cadeira de rodas.

f. Equipamentos

O equipamento de registro de ponto deve atender os princípios do desenho universal e oferecer condições de ser utilizado por todas as pessoas, inclusive as com alguma deficiência.

O equipamento deve associar sinais luminosos e sonoros a fim de possibilitar seu uso por pessoas com deficiência visual ou auditiva.

Todos os equipamentos e o purificador de água devem ser instalados a uma altura dentro da faixa de alcance manual.

Sinalização visual e tátil: Identificação de portas e mapas táteis

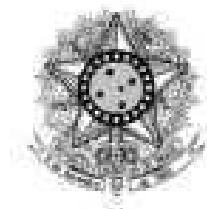
A sinalização atual é feita basicamente de forma visual. Há bom contraste e os símbolos utilizados atendem a norma.

Há sinalização em braille e relevo em alguns ambientes como sanitários e copas. Não há sinalização sonora no elevador, nem na saída de veículos do lote. Não há sinalização na escada que indique os pavimentos.

Ação proposta: A sinalização visual direcional e indicativa dos ambientes deverá ser complementada, nos pontos de tomada de decisão e deve estar associada a mensagens em relevo e Braille, conforme a NBR 9050/15. Deve ser prevista sinalização tátil nos pisos e sinalização sonora nos elevadores.

CONCLUSÃO

A partir do levantamento, verificou-se que o edifício da PR/GO foi projetado de forma a contemplar muitos requisitos de acessibilidade e a equipe técnica tem dado continuidade às ações de acessibilidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

No entanto, a edificação ainda não atende à etapa 1 de acessibilidade. Todas as reformas necessárias para a adequação à NBR 9050/2015 constarão do Termo de Referência para futura contratação dos projetos e execução da obra.

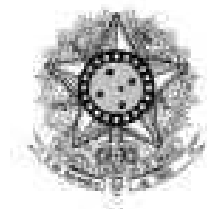
As reformas deverão ser executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Brasília, 22 de novembro de 2017

Georgeana Gonçalves Dias Ferreira Barjud
Analista do MPU/Perícia/Arquitetura DIA/Subproj/SEA

Maria de Fátima Silva Vasconcelos
Analista do MPU/Perícia/Arquitetura DIA/Subproj/SEA

Suzana de Moura Souza
Analista do MPU/Perícia/Arquitetura DIA/Subproj/SEA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

MODELO DE PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2018

Ao

Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120. PABX - 62 - 3243-5400 - CNPJ: 26.989.715/0014-27.

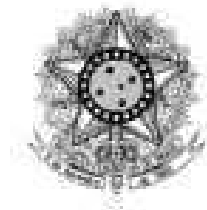
Referência: **Pregão Eletrônico nº 15/2018**

Em atenção ao ato convocatório do certame em referência, informamos:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Declaramo-nos cientes e de acordo com todas as condições e prazos estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2018**.

nome completo
cargo/função



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO III DO EDITAL

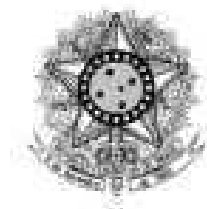
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

D E C L A R A Ç ã O

nº _____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nas Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e nº 07/2006 (art.1º), que não tem como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

Goiânia, _____ de _____ de 2018

(nome da empresa)
assinatura do representante legal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

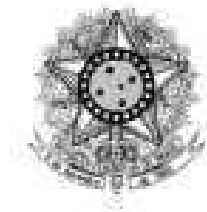
Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico 15/2018**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

(nome da empresa)
assinatura do representante legal

RG:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

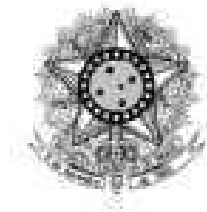
() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

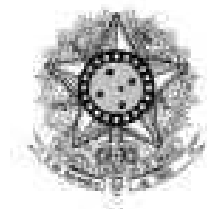
ANEXO VI DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

CONTRATO Nº __/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM
GOIÁS, E A EMPRESA

_____.

Aos (xx) dias do mês de (xx) do ano de dois mil e dezoito (2018), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual _____, brasileiro, _____, carteira de identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____.____.____-____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 179 de 01/10/15, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e Processo PR/GO nº **1.18.000.002495/2017-78**, o presente **contrato para prestação de serviços de arquitetura, de engenharia ou de ambas as especialidades para desenvolvimento e fornecimento de projeto executivo de adequação do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO aos parâmetros de acessibilidade a pessoas com deficiência**, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de escritório de Arquitetura, de Engenharia ou de ambas as especialidades para desenvolvimento e fornecimento de projeto executivo de adequação do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO aos parâmetros de acessibilidade a pessoas com deficiência, conforme descrição e especificações do Termo de Referência - Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada deverá executar os serviços no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, localizado na Avenida Olinda, Conjuntos G e H, Lote 2, Quadra G, Park Lozandes, Goiânia. O transporte do material e os serviços de instalação das placas deverão ser providenciados pela contratada, estando as respectivas despesas incluídas no preço do bens.

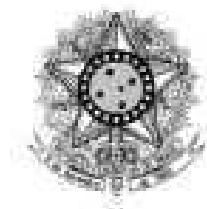
PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços ora contratados obedecerão ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas na proposta apresentada pela contratada em ___/___/___ e a tudo mais quanto consta no Processo PR/GO nº **1.18.000.002495/2017-78**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa destacada pela empresa;
- b. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;
- c. efetuar os pagamentos com pontualidade e em conformidade com as cláusulas contratuais;
- d. assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais em que executarão suas atividades;
- e. prestar com prontidão os esclarecimentos encaminhados aos responsáveis pela fiscalização, contratação ou administração; e
- f. disponibilizar documentação pertinente ao objeto de trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b. seguir as orientações da CONTRATANTE quanto às diretrizes de elaboração dos projetos e especificações;
- c. informar nos preços das propostas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como taxas, impostos, fretes e demais encargos;
- d. manter ao longo da vigência do contrato todas as condições de habilitação requeridas neste Termo de Referência;
- e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações; e
- f. cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de **100 dias corridos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA se comprometerá a prestar os serviços em consonância com as especificações deste instrumento e com as normas técnicas pertinentes, sendo o recebimento definitivo do objeto condicionado à aprovação da SEA/PGR.

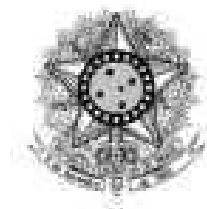
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá início na data de sua celebração e terminará na data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Os serviços serão pagos conforme sejam cumpridas as etapas e os produtos sejam aprovados pela SEA/PGR, nas seguintes proporções:

- a) 1ª etapa – 30% do valor;
- b) 2ª etapa – 40% do valor; e
- c) 3ª etapa – 30 do valor.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da última parcela será efetuado após o recebimento definitivo dos Projetos Executivos, Caderno de Especificações e Encargos e Planilha Orçamentária. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ: 26.989.715/0014-27, para as aquisições efetuadas pela Procuradoria da República em Goiás – UASG: 200066.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Apresentar juntamente com a nota fiscal o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto n.º 6.106/2007 e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei 12.440.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A apresentação da documentação exigida no tópico anterior poderá ser substituída por consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), quando será verificada a sua regularidade, no caso das empresas inscritas no mencionado sistema. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo para pagamento.

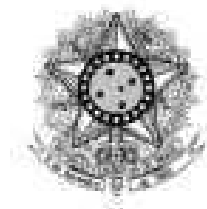
PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. À Procuradoria da República no Estado de Goiás fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se durante o recebimento dos materiais estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO

Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida neste procedimento licitatório, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

PARÁGRAFO SEXTO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = I x N x VP, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor da parcela a ser paga;

I: índice de atualização financeira = 0,0001643.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Ministério Público Federal para o ano de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO

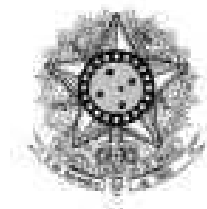
Para cobertura da despesa, foi emitida a nota de empenho nº _____, em ____ de _____ de 2018, no valor total de R\$ _____ (____valor por extenso ____).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência;

a) Advertência;

b) Multa;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Goiás, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a **5 (cinco) anos** ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no item **3**. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

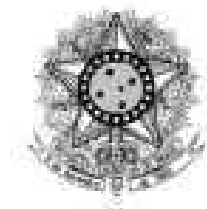
e) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS FALTAS

Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no **caput** tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

a) FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

b) FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

NOTA: Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

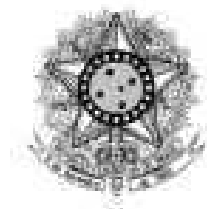
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA

As **Multas** serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 15/2018:

- a)** Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;
- b)** Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no subitem 'a' deste parágrafo o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- c)** Compensatória de 5% do valor total do Contrato por faltas graves e de 10% em caso de reincidência;
- d)** Compensatória de 10% do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PR/GO;
- e)** Compensatória, em decorrência das infrações descritas na Tabela 2, considerando os graus e percentuais indicados na Tabela 1, ambas abaixo, limitada a 5% do valor total do Contrato:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do Contrato



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

2	0,40% do valor mensal do Contrato
3	0,80% do valor mensal do Contrato
4	1,00% do valor mensal do Contrato
5	1,50% do valor mensal do Contrato
6	5,00% do valor total do Contrato

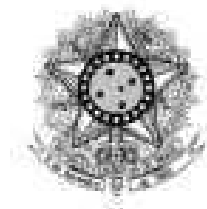
Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o empregado permaneça nas instalações da PR/GO sem identificação.	1	Por ocorrência
2	Destacar profissional sem a qualificação necessária para a execução dos serviços contratados.	6	Por ocorrência
3	Fornecer informação incorreta à CONTRATANTE	5	Por ocorrência
4	Não cumprir, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, avaliado e formalmente aceito pela CONTRATANTE, os serviços contratados.	6	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes à CONTRATADA por culpa ou dolo de seus profissionais	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar o serviço de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar sem autorização da CONTRATANTE, quaisquer documentos ou materiais.	3	Por ocorrência

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SUSPENSÃO

Aplica-se a Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

- a) Não apresentação, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos exigidos de forma provisória (via internet) ou definitiva (em original ou cópia autenticada);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

- b) Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento injustificado na execução do seu objeto;
- e) Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- f) Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da advertência; e
- g) Falha grave na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplica-se a Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas, entre as quais:

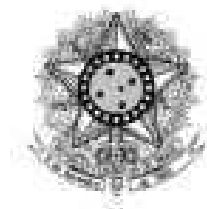
- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Cometer fraude fiscal; e
- c) Fraudar a execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS PRAZOS

- 1) A penalidade de suspensão poderá ser aplicada por até dois anos.
- 2) A penalidade de inidoneidade será aplicada por até cinco anos quando:
 - a) A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
 - b) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
 - e
 - c) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 1. O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;
- 2. As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PR/GO em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante GRU em favor da Procuradoria da República no Estado de Goiás, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

4. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo ao Secretário Estadual da PR/GO a concessão da prorrogação pleiteada;

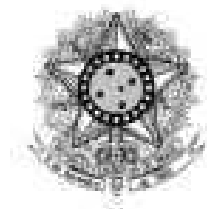
5. Compete ao Secretário Estadual da PR/GO a aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'a' e 'b' **do caput desta Cláusula**; ao Procurador-chefe da PR/GO a prevista na alínea 'c' **do caput desta Cláusula**; e ao Procurador-Geral da República a prevista na alínea 'd' **do caput desta Cláusula**;

6. As multas poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada daquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

AVENIDA OLINDA, EDIFÍCIO ROSÂNGELA POFAHL BATISTA, QUADRA G, LOTE 02, Nº 500, PARK LOZANDES. GOIÂNIA - GOIÁS. CEP: 74884-120 FONE: (62) 3243-5449

observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

<nome completo do Coordenador>

<nome do representante>

Testemunhas:

<nome completo>
CPF nº <número>

<nome completo>
CPF nº <número>

Aprovação: _____ / _____ / 2018
Procurador-Chefe